



---

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 062/2022

SENHOR PRESIDENTE,

ILUSTRES LEGISLADORES,

Por intermédio deste expediente, encaminhamos a essa preclara Casa de Leis o Projeto de Lei nº. 062/2022, o qual resta assim ementado: **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA A INCLUSÃO DA NATUREZA DA DESPESA E FONTES DE RECURSOS NO PPA, LDO E LOA VIGENTE”**.

A presente proposição visa a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, vez que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso instrui os Municípios para que todas as despesas sejam realizadas dentro do programa específico de contabilização.

Inicialmente, conforme demonstrado nas informações constantes no corpo do Projeto de Lei, busca-se a abertura de 02 (dois) créditos que serão destinadas a pasta da Saúde, com destinações diferentes, porém, ambos com o fito de melhorar os atendimentos ofertados para a comunidade campoverdense.

O crédito de R\$ R\$ 430.565,88 (quatrocentos e trinta mil quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), angariado destina-se a construção de 01 (uma) Unidade de Básica de Saúde no Assentamento 04 de Outubro, visto que na comunidade não possui local adequado que possa ser utilizado pela equipe técnica de saúde, em prol dos atendimentos aos moradores da região.

Além da construção supracitada, parte do crédito buscado será também investido em outra Unidade de Básica de Saúde, no entanto, destinado ao Assentamento 14 de Agosto, nesta região possui a edificação de 01 (uma) unidade de atendimento, porém, o local a tempos encontra-se interditado, visto que está deteriorado, insalubre e inseguro, e por tais motivos ocorreram estudos e visitas, chegando-se a conclusão que a construção de novo espaço devidamente adequado atenderá os moradores locais de forma mais segura e adequada, conforme

CIDADE EM *Transformação*



relatado no ofício nº. 023/2022/JUR/SMS/CV, de modo que faz-se necessário a referida verba a fim de subsidiar a construção destes 02 (dois) novos postos de atendimento.

Continuamente, busca-se ainda, a abertura do crédito de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), os quais serão destinados a manutenção do Hospital Municipal Coração de Jesus, a justificativa surge em virtude da conversão dos Leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI's) que inicialmente foram destinadas para atendimentos da demanda do Covid-19, e posteriormente passaram a ser leitos UTI gerais.

Ressalta-se que a permanência destes leitos de UTI gerais em nosso Município, demandam a implementação de novos serviços, bem como a disponibilização de vários profissionais habilitados que fazem parte de uma equipe multidisciplinar técnica, para atender as demandas solicitadas pela população, do mesmo modo que, para cumprir os requisitos exigidos tanto pela Secretaria de Estado de Saúde, quanto pelo Ministério da Saúde, conforme disposto no ofício nº. 023/2022/JUR/SMS/CV, que segue em anexo.

Considerando os apontamentos e justificativas acima delineadas, e que para ocorrer o pagamento dos investimentos necessários não dispomos de elemento de despesa com fonte de recurso prevista na LOA 2022, torna-se necessária a abertura de crédito especial, no valor de R\$ 1.030.565,88 (um milhão e trinta mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), conforme informações constantes no corpo da seguinte proposta legislativa, bem como do ofício carreado a este projeto.

Ressalta-se que para dar cobertura aos Créditos em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos dispostos no inciso I e II<sup>1</sup> do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Na certeza de contarmos com a colaboração para a aprovação, por unanimidade, elucidamos as razões do projeto de lei que ora apresento a essa Colenda Casa do

<sup>1</sup> Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior  
II - os provenientes de excesso de arrecadação;



Povo, valendo-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PROJETO DE LEI Nº. 062, DE 10 DE JUNHO DE 2022.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA A INCLUSÃO DA NATUREZA DA DESPESA E FONTES DE RECURSOS NO PPA, LDO E LOA VIGENTE.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Faz Saber**, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprecie e aprove o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente Exercício um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.030.565,88 (um milhão e trinta mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), nas seguintes classificações orçamentárias:

|                         |                 |                                                               |            |
|-------------------------|-----------------|---------------------------------------------------------------|------------|
| Órgão:                  | 10              | SECRETARIA DE SAÚDE                                           |            |
| Unidade:                | 002             | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                      |            |
| Função:                 | 10              | SAÚDE                                                         |            |
| Sub-função:             | 301             | ATENÇÃO BÁSICA                                                |            |
| Programa:               | 0033            | ATENÇÃO BÁSICA                                                |            |
| Projeto/Atividade/Ação: | 10064           | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA |            |
| Elemento de Despesa:    | 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES                                           |            |
| Fontes de recurso:      | 150000000000    | Recursos Não Vinculados de Impostos                           | 5.000,00   |
|                         | 250000000000    | Recursos Não Vinculados de Impostos                           | 425.565,88 |
| Valor Total da Ação:    |                 | R\$ 430.565,88                                                |            |

|                            |                 |                                                   |            |
|----------------------------|-----------------|---------------------------------------------------|------------|
| Órgão:                     | 10              | SECRETARIA DE SAÚDE                               |            |
| Unidade:                   | 002             | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                          |            |
| Função:                    | 10              | SAÚDE                                             |            |
| Sub-função:                | 302             | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL             |            |
| Programa:                  | 0034            | MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                         |            |
| Projeto/Atividade/Ação:    | 20122           | MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL CORAÇÃO DE JESUS |            |
| Elemento de Despesa:       | 3.3.50.43.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS                                |            |
| Fontes de recurso:         | 150000000000    | Recursos Não Vinculados de Impostos               | 5.000,00   |
|                            | 250000000000    | Recursos Não Vinculados de Impostos               | 595.000,00 |
| Valor Total da Ação:       |                 | R\$ 600.000,00                                    |            |
| <b>TOTAL GERAL DA AÇÃO</b> |                 | <b>R\$ 1.030.565,88</b>                           |            |



**Art. 2º.** Para dar cobertura aos Créditos Adicionais Especiais abertos em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e provenientes de excesso de arrecadação, dispostos nos incisos I e II do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

**Art. 3º.** Ficam incluídos na Lei nº. 2.727, de 20 de setembro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), os elementos de despesa e fontes de recursos nas ações especificada no artigo 1º desta norma.

**Art. 4º.** Ficam incluídos na Lei nº. 2.726, de 20 de setembro de 2021, (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), natureza da despesa e fontes de recursos nas ações especificadas no artigo 1º desta lei.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 10 de junho de 2022.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



---

**PROJETO DE LEI Nº. 062, DE 10 DE JUNHO DE 2022.**

ANEXO I – OFÍCIO Nº. 023/2022/JUR/SMS/CV



Ofício Nº 023/2022/JUR/SMS/CV

Campo Verde-MT, 09 de junho de 2022.

Ilmo. Senhor

Felipe Terra Cyrineu

Procurador Geral do Município de Campo Verde

Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT

Sirvo-me do presente instrumento para, justificar a necessidade de construção das Unidades de Saúde da Família dos Assentamentos 04 de Outubro e 14 de Agosto, bem como a destinação de verba para a manutenção dos serviços hospitalares com a finalidade de subsidiar o projeto de lei de abertura de crédito especial a qual consta a destinação de verba para Secretaria de Saúde na área de Construção, Ampliação e Reforma de Unidade de Atenção Básica e Manutenção do Hospital Coração de Jesus.

Atualmente o Assentamento 04 de Outubro não possui Unidade Básica de Saúde da Família, sendo que é cedida por uma moradora do Assentamento duas salas para a realização dos atendimentos. A Secretaria de Saúde entende que tem por obrigação ofertar serviços de qualidade em local adequado para tanto, desta feita se torna imprescindível a construção de uma unidade de saúde da família para atender a população do assentamento, hoje de aproximadamente 218 indivíduos.

A unidade do Assentamento 14 de Agosto por anos encontra-se deteriorada, em local insalubre e inseguro vez que está localizada ao lado da via principal de acesso. Atualmente o prédio encontra-se interditado por não ter condições de uso, o que cria a necessidade urgente de propiciar aos usuários um novo local de atendimento. Sendo assim, foram realizados vários estudos e visitas com a finalidade de construir um novo prédio adequando-se as necessidades da quantidade de pacientes a serem atendidos e que se adeque as normas de segurança e de vigilância sanitária.

No que tange aos valores destinados a manutenção do Hospital Municipal Coração de Jesus é de conhecimento público a conversão dos Leitos de Unidade de Terapia Intensiva Covid 19 para Leitos de Unidade de Terapia Intensiva Geral, feito este não logrado por inúmeros municípios do Estado de Mato Grosso.

Esclareço que para a manutenção destes leitos em nosso município é necessária a implementação de novos serviços, visto que devemos nos adequar aos exames que podem ser solicitados, aos profissionais exigidos, a equipe de apoio médica especializada, a equipe de fisioterapia, equipe nutricional, farmacêuticos e entre outros profissionais essenciais, bem como a necessidade de apresentar uma série de documentos a Secretaria de Estado de Saúde e ao Ministério da Saúde comprovando a existência desta equipe exigida para a habilitação dos mesmos.

Esclareço ainda que para a implementação de serviços hospitalares, foram realizadas todas as tramitações exigidas mediante Contrato de Gestão nº 001/2022 vigente.

Objetivando não cessar de forma alguma os atendimentos em ambos assentamentos e na unidade de terapia intensiva e no complexo hospitalar a Secretaria de Saúde apresenta as afirmativas retro mencionadas para a abertura de credito especial.

A Secretaria Municipal de Saúde se coloca à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem pertinentes.

Sem mais para o momento, reitero meus protestos de estima e consideração.

\_\_\_\_\_  
Amanda Santos da Silva  
Gerência de Serviços Jurídicos da Saúde

Amanda Santos da Silva  
Ger. de Serv. Jurídicos da Sec. de Saúde  
Portaria Nº 113